

Resolução n.º 5. Lei n.º 36 de 20 de julho de 1951.

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam elevados para 2.050,00 (dois mil e cinquenta cruzeiros) a representação, digo, mensais os subsídios do Prefeito Municipal, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º - Fica também estabelecida em Cr\$ 680,00 (seiscentos e oitenta cruzeiros) a representação mensal a que tem direito o Prefeito Municipal, a partir da mesma data.

Art. 3.º - A verba necessária para esse aumento será aberta, por meio de crédito especial, oportunamente.

Art. 4.º - No orçamento para o exercício de 1951, deverá constar a dotação destinada a esse fim.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de julho de 1951.

a) Benedito Roriz de Sousa - Presidente

Heracleito Reis - 1.º secretário

Joselino Braz de Azevedo - 2.º secretário.